

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1083, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986.

ALTERA DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Passa a integrar a zona urbana da cidade de Matipó a área rural que, partindo do lado direito do início do prolongatimento da Rua Dr. Agenôr Salgado, na divisa do Patrimônio Municipal com propriedade de Altamiro Moreira de Oliveira, daí sobre em linha reta até confrontar com os fundos da Rua Jacy Magalhães; Seguindo deste ponto paralelamente até à divisa com fundos da Rua Horeto de Paula Rodrigues; daí segue à esquerda, em linha reta, atravessa o prolongamento da Rua Dr. Agenôr Salgado e vai até o princípio da Rua Procópio Ribeiro de Sá; deste ponto desce 40 metros além do alinhamento da Rua Dr. Agenôr Salgado, em linha reta; daí segue 50 metros à esquerda; sobre 15 metros e pe ga uma linha paralela ao prolongamento da Rua Dr. Agenôr Salgado, a 25 metros do alinhamento desta Rua, e segue até o ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de fevereiro de 1986.

DR ALBERONE JOSE DE PAIVA

PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS SECRETARIO MUNICIPAL